



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

LEI MUNICIPAL Nº 1908/2025 - 27 DE AGOSTO DE 2025

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO MUNICIPAL VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO, Prefeita de Campos Borges/RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ela **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial para inclusão de Projeto na Lei Municipal Nº 1.870/2024 - Lei Orçamentária Anual, no valor total de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), conforme classificação contábil abaixo:

Órgão: 08 - SEC. MUN. DE SAÚDE

Atividade 2075 – MANUT. ATIVIDADES PADU

Elemento: 33.90.39.00.00.00.00.4230 – Outros serviços de Terceiros PJ

Valor R\$ 16.202,39

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00.4230 – Material de Consumo

Valor R\$ 27.689,22

Atividade 2076 – MANUT. ATIVIDADES VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Elemento: 31.90.11.00.00.00.00.4180 – Vencimentos e Vantagens fixas

Valor R\$ 500,00

Elemento: 31.90.04.00.00.00.00.4180 – Contratos temporários

Valor R\$ 500,00

Elemento: 33.90.39.00.00.00.00.4180 – Outros serviços de Terceiros PJ

Valor R\$ 500,00

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00.4180 – Material de Consumo

Valor R\$ 500,00

Elemento: 44.90.52.00.00.00.00.4180 – Equipamentos e Material permanente

Valor R\$ 500,00

Atividade 2077 – MANUT. ATIVIDADES VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGICA

Elemento: 33.90.39.00.00.00.00.4190 – Outros serviços de Terceiros PJ

Valor R\$ 1.000,00

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00.4190 – Material de Consumo

Valor R\$ 1.000,00

Elemento: 44.90.52.00.00.00.00.4190 – Equipamentos e Material permanente

Valor R\$ 135,00

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE

CAMPOS BORGES

União, respeito, trabalho e compromisso com o povo



2025-2028

Atividade 2078 – MANUT. SUPORTE PROFILATIO E TERAPEUTICO

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00.4050 – Material de Consumo

Valor R\$ 2.000,00

Elemento: 33.90.32.00.00.00.00.4050 – Material, Bens para entrega e distribuição gratuita

Valor R\$ 5.361,00

Art. 2º. Para cobrir os créditos do Art. 1º desta Lei será utilizado auxílios e convênios relativos ao recebimento do Estado do Rio Grande do Sul para saúde e das seguintes reduções:

Atividade 2072 – MANUT. ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE

Elemento: 33.90.39.00.00.00.00.4230 – Outros serviços de Terceiros PJ

Valor R\$ 16.202,39

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00.4230 – Material de Consumo

Valor R\$ 27.689,22

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00.4190 – Material de Consumo

Valor R\$ 135,00

Elemento: 33.90.39.00.00.00.00.4190 – Outros serviços de Terceiros PJ

Valor R\$ 2.000,00

Elemento: 33.90.30.00.00.00.00.4050 – Material de Consumo

Valor R\$ 2.000,00

Elemento: 33.90.32.00.00.00.00.4050 – Material, Bens para entrega e distribuição gratuita

Valor R\$ 5.361,00

Art.3º. Fica o poder Executivo autorizado a proceder nas alterações necessárias decorrentes na abertura do presente crédito adicional especial na Lei Municipal nº1.696/2021 (PPA - Plano Plurianual) e Lei Municipal nº 1.865/2024 (LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art.4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Borges/RS, 27 de agosto de 2025.

CLEONICE PASQUALOTTO DA PAIXÃO TOLEDO

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Dioni Junior Ribeiro

Secretário de Administração e Planejamento

Praça 13 de Abril, 302 - CEP 99435-000

Fones: (54) 3326-1110 / 1122 / 1134

E-mail: adm@camposborges.rs.gov.br - Site: www.camposborges.rs.gov.br